



PROCEDIMENTO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

EXCLUSIVA ME/EPP – (Lei Complementar 123/06)

COM PREFERÊNCIA LOCAL/REGIONAL – 10% (Lei Municipal 3.464/2023)

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE EPP'S, ME'S OU MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E LEI MUNICIPAL 3.464/2023.

TEMPO DE DISPUTA:

06 HORAS

INTERESSADA (S):

-Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Segurança Alimentar.

OBJETO: DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA/FRETE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, INCLUINDO MOTORISTA, ABASTECIMENTO, SEGURO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O TRANSPORTE DE NOBRES - MT ATÉ O ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, EM SORRISO - MT.

PRAZO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS E INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	A partir das 17:00 horas do dia 17/06/2026 até às 08:00 horas do dia 23/06/2026 (horário de Brasília)
PRAZO FINAL PARA IMPUGNAÇÕES e ESCLARECIMENTOS:	Até 19/06/2026 às 16:59 horas (horário de Brasília)
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA DISPUTA DE LANCES:	Dia 23/06/2026 às 08:00 horas (horário de Brasília)
TEMPO PARA INCLUSÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DEMAIS DOCUMENTOS SOLICITADOS PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	Até 01 dia útil após a convocação do Agente de Contratação.
Endereço: Av. Porto Alegre, 2525, Centro, CEP: 78890-000 – Sorriso/MT. Sites: www.sorriso.mt.gov.br (link: "Dispensa de Licitação") e Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br) Contatos: Tel.: (66) 35454700 Horário de Funcionamento: de Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 horas (Horário Oficial de Sorriso - Mato Grosso). OBS: Salvo ressalva expressa, os horários estabelecidos neste Edital observarão o horário de Brasília (DF)	

01. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO – ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.239.076/0001-62, com sede administrativa na Av. Porto Alegre, nº 2.525, Centro, no Município de Sorriso/MT, por meio da(s) Secretaria(s) Municipal(is) interessada(s), torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM DISPUTA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR**



ITEM, sob o regime de execução, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 903/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, e demais legislações aplicáveis, bem como das disposições constantes deste Edital.

O procedimento será realizado por meio do sistema eletrônico da Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas, disponível no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, conforme Acordo de Cooperação Técnica firmado para utilização do referido sistema.

02. DO AMPARO LEGAL

2.1. O presente processo licitatório será regido pelo que dispõe:

(X) Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração), notadamente o art. 75, caput, inciso II, da mencionada Lei.

(X) Decreto Municipal nº 903/2023 que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021 no Município de Sorriso – MT.

(X) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;

(X) Lei nº 3.464, de 23 de novembro de 2023 que regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências;

(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Contratação Direta e em seus Anexos.

03. DO OBJETO E DOS VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA/FRETE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, INCLUINDO MOTORISTA, ABASTECIMENTO, SEGURO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O TRANSPORTE DE NOBRES - MT ATÉ O ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, EM SORRISO - MT.

3.2. As especificações técnicas, quantitativos, condições de execução, prazos, obrigações das partes e demais requisitos necessários para a perfeita execução do objeto encontram-se detalhadamente descritos no Termo de Referência, documento integrante e complementar deste Edital.

3.3. O valor estimado para a presente contratação foi apurado conforme critérios estabelecidos pela Administração Pública, estando devidamente demonstrado e especificado no Termo de Referência, observadas as disposições constantes neste Edital e seus anexos.

04. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 484/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD. RED.
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR	23.001.20.602.0033.1489	MANUT. DE PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGUR. ALIMENTAR EM FOCO	339039	1044



4.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo.

05. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES

5.1. Poderão participar desta Dispensa Eletrônica as empresas que atendam às exigências deste Edital, possuam atividade compatível com o objeto e estejam devidamente credenciadas na plataforma www.licitanet.com.br.

5.2. A compatibilidade da atividade será verificada por meio do CNAE ou do Contrato Social.

5.3. Para participar, o licitante deverá declarar no sistema que cumpre os requisitos de habilitação e que sua proposta está de acordo com o Edital e o Termo de Referência.

5.4. A participação implica aceitação integral das condições deste Edital e seus anexos.

5.5. Os custos com a elaboração da proposta serão de responsabilidade exclusiva da licitante.

5.6. Não poderão participar:

- empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração;
- empresas que não atendam às exigências do Edital;
- empresas estrangeiras sem representação legal no Brasil;
- empresas enquadradas nas vedações da Lei nº 14.133/2021;
- empresas em falência, dissolução ou liquidação;
- OSCIP atuando nessa condição.

5.7. As licitantes devem manter seus dados atualizados na plataforma, sendo responsáveis pelas informações cadastradas.

5.8. Dúvidas sobre o sistema deverão ser tratadas diretamente com a plataforma LICITANET.

06. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o apoio da equipe técnica e assessoria jurídica, competindo-lhe, em especial:

- a) conduzir a sessão pública e coordenar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) receber, examinar e responder aos pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- c) abrir e analisar as propostas de preços;
- d) verificar a conformidade e aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas, quando for o caso, mediante decisão motivada;
- f) conduzir a fase de lances e proceder ao julgamento pelo **menor preço por ITEM**;
- g) verificar a habilitação da empresa classificada em primeiro lugar;
- h) declarar a vencedora do certame;
- i) lavrar a ata da sessão;
- j) encaminhar o processo à autoridade competente para homologação e contratação;
- k) instaurar processo administrativo, quando necessário, para apuração de irregularidades e aplicação de penalidades.

07. CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados na plataforma www.licitanet.com.br, com operador habilitado para atuar em seu nome.

7.2. O credenciamento implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para participação no certame.

7.3. O acesso ao sistema será realizado mediante login e senha de uso exclusivo do licitante, sendo este responsável pelo seu sigilo e utilização.



7.4. A participação na Dispensa Eletrônica ocorrerá por meio do envio da proposta e dos lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, dentro do prazo estabelecido.

7.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes da perda de prazos, desconexão ou falta de acompanhamento.

7.6. O licitante responde integralmente pelas propostas e lances apresentados, inclusive pelos atos praticados por seu representante.

08. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. As propostas e documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente pela plataforma eletrônica, dentro do prazo estabelecido.

8.2. A proposta deverá conter o valor ofertado e as informações exigidas no Edital.

8.3. O envio será realizado mediante login e senha do licitante.

8.4. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar a documentação com restrições fiscais, conforme legislação vigente.

8.5. Caberá ao licitante acompanhar a sessão no sistema, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de sua desconexão ou falta de atenção.

8.6. A proposta deverá conter:

- valor unitário e total;
- descrição dos serviços ofertados em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;
- prazo de execução dos serviços, quando aplicável;
- declaração de que os preços ofertados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- demais informações exigidas neste Edital e seus anexos.

8.7. Os preços devem incluir todos os custos diretos e indiretos.

8.8. Os valores ofertados são de responsabilidade do licitante, não sendo permitida sua alteração após o envio, salvo na fase de lances.

8.9. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

8.11. O Agente de Contratação poderá solicitar informações complementares e realizar diligências para análise das propostas.

8.12. O julgamento poderá ser suspenso para análise técnica, com continuidade informada pelo sistema.

8.13. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições do Edital.

9. DA DISPUTA DE LANCES

9.1. A sessão pública será realizada por meio eletrônico, na data e horário definidos no Edital.

9.2. Após a fase de lances, o Agente de Contratação analisará as propostas, desclassificando aquelas em desacordo com o Edital ou com o Termo de Referência.

9.3. Somente as propostas classificadas participarão da fase de lances.

9.4. Os lances serão enviados exclusivamente pelo sistema eletrônico, em valores sucessivos e decrescentes, considerando o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.5. O licitante poderá ofertar lance inferior ao último por ele apresentado.

9.6. Caso não apresente lances, permanecerá válido o valor da proposta inicial.

9.7. Durante a sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do menor lance, sem identificação do participante.

9.8. A etapa de lances será realizada no modo aberto e encerrada automaticamente no horário previsto.



9.9. Em caso de empate, será assegurado o tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme legislação vigente.

9.10. Caberá ao licitante acompanhar a sessão, sendo responsável por eventuais prejuízos decorrentes de desconexão.

9.11. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão para análise, informando nova data pelo sistema.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a fase de lances, o Agente de Contratação analisará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor estimado da contratação.

10.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- excederem o valor máximo estimado;
- apresentarem preços inexequíveis;
- não atenderem às exigências do Edital ou do Termo de Referência.

10.3. Consideram-se inexequíveis as propostas com valores incompatíveis com os preços de mercado ou manifestamente insuficientes para execução do objeto.

10.4. O Agente de Contratação poderá realizar diligências para verificar a exequibilidade e a conformidade da proposta.

10.5. Poderão ser solicitados documentos complementares, como especificações técnicas, catálogos ou fichas do produto, no prazo definido no sistema, sob pena de desclassificação.

10.6. Caso necessário, poderá ser exigida a apresentação de amostras, conforme condições definidas pela equipe técnica.

10.7. A sessão poderá ser suspensa para análise técnica, com continuidade informada pelo sistema eletrônico.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Será considerada habilitada a licitante que apresentar todos os documentos exigidos neste Edital, dentro do prazo e em conformidade com as condições estabelecidas.

11.2. Os documentos de habilitação deverão ser enviados pela plataforma eletrônica, obrigatoriamente em **arquivo único no formato PDF**, organizados conforme a ordem deste Edital e contendo índice com a relação dos documentos apresentados.

11.3. O não envio dos documentos no prazo e na forma prevista implicará na inabilitação da licitante.

11.4. Não serão aceitos arquivos em formatos diversos de PDF.

11.5. Relação de documentos de HABILITAÇÃO:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Documento oficial com foto dos sócios administradores;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- d) Documentos de eleição dos administradores, quando se tratar de sociedade por ações;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa estrangeira em funcionamento no País;
- g) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Sorriso – MT (relação de documentos para efetivação de Certificado de Registro Cadastral – anexo V do edital) em plena vigência.
- g.1) Para comprovação de HABILITAÇÃO o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT.



II – REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (Cartão CNPJ);
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais incluindo a dívida ativa estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio ou sede da licitante;
- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- h) Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, abrangendo os cadastros do TCU, CNJ e Portal da Transparência, disponível no endereço eletrônico: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme Anexo IX;
- i) Certidão Negativa de Inclusão no Cadastro de Empresas Inidôneas ou Suspensas, emitida pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso (CGE/MT), disponível no endereço eletrônico: <https://ceis.cge.mt.gov.br/>

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial ou transmitidos pelo SPED, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - a.1) As empresas constituídas no exercício vigente poderão apresentar balanço de abertura, na forma da lei.
 - b) As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional poderão apresentar a DEFIS ou Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, acompanhada do respectivo recibo de entrega.
 - c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
 - d) Em caso de recuperação judicial, a licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente e que está sendo regularmente cumprido.
 - e) A Administração poderá realizar diligências para verificar a veracidade das informações apresentadas e a capacidade econômico-financeira da licitante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento de equipamentos, licenças, serviços ou soluções compatíveis com o objeto desta licitação.
 - a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter, no mínimo:
 - Nome ou razão social da empresa emitente;
 - Número do CNPJ;
 - Endereço completo;
 - Descrição dos produtos fornecidos e/ou serviços executados;
 - Período de execução ou fornecimento;
 - Nome, cargo, assinatura e telefone de contato do responsável pela emissão.
 - a.2) Será admitida a apresentação de um ou mais atestados para comprovação da capacidade técnica da licitante.
 - a.3) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares para comprovação da execução do objeto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



b) Apresentação de declaração de habilitação unificada (modelo de declaração conforme Anexo), contendo os seguintes termos:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

c) Declaração de Elaboração independente da proposta (Modelo de Declaração Disponível no Anexo).

11.6. Os documentos deverão estar válidos na data de envio.

11.7. O Agente de Contratação poderá realizar diligências e solicitar documentos complementares para verificação da habilitação.

11.8. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão apresentar restrições na regularidade fiscal, sendo assegurado prazo para regularização, conforme legislação vigente.



11.9. O não atendimento das exigências implicará na inabilitação da licitante, sendo convocada a próxima classificada.

11.10. A apresentação dos documentos implica responsabilidade pela veracidade das informações, sujeitando a licitante às penalidades legais.

13. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS ME/EPP E PRIORIDADE LOCAL/REGIONAL

12. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – ME/EPP

12.1. Em conformidade com o disposto na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e alterações posteriores, será assegurado tratamento favorecido, diferenciado e simplificado às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes deste certame.

12.2. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição ou pendência documental.

12.3. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista da licitante declarada vencedora, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, bem como para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, nos termos do art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

12.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, desde que solicitado pela licitante durante o transcurso do prazo inicial e devidamente justificado.

12.5. A não regularização da documentação no prazo legal implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, ou revogar o certame, conforme previsto na legislação aplicável.

12.6. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante deverá declarar, sob as penas da lei, sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de declaração firmada por representante legal, acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos no edital.

12.7. DA PRIORIDADE DE CONTRATAÇÃO LOCAL E REGIONAL

12.7.1. Nos termos da Lei Municipal nº 3.464/2023, será assegurada prioridade de contratação às microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), sediadas local ou regionalmente, como forma de incentivo ao desenvolvimento econômico e social do Município e da região.

12.7.2. O benefício de prioridade será aplicado quando a proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte local ou regional for igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta válida classificada no certame.

12.7.3. Configurada a hipótese prevista no item anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária poderá apresentar proposta final de preço inferior àquela originalmente classificada em primeiro lugar, no prazo e condições estabelecidos pelo Pregoeiro ou Comissão de Contratação.

12.7.4. A prioridade de contratação observará a seguinte ordem de preferência:
a) microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município de Sorriso/MT;
b) inexistindo licitantes locais aptos ao exercício do benefício, a prioridade será estendida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Estado de Mato Grosso;
c) inexistindo empresas enquadradas nas hipóteses anteriores, permanecerá a classificação original do certame.

12.7.5. Para fins de aplicação do benefício previsto nesta cláusula, considera-se:
a) empresa local: aquela que possua sede ou estabelecimento no Município de Sorriso/MT;



b) empresa regional: aquela sediada no Estado de Mato Grosso.

12.7.6. A licitante que pretender usufruir da prioridade prevista nesta cláusula deverá comprovar sua localização mediante apresentação do comprovante de inscrição e situação cadastral junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, bem como demais documentos eventualmente exigidos pela Administração.

12.8. DA JUSTIFICATIVA DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E DA PRIORIDADE LOCAL E REGIONAL

12.8.1. A aplicação do tratamento favorecido e da prioridade de contratação local e regional possui fundamento no interesse público, visando:

- a) promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional;
- b) fomentar a geração de emprego, renda e arrecadação tributária local;
- c) incentivar o fortalecimento e a competitividade das microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no Município e no Estado;
- d) ampliar a circulação de recursos financeiros na economia local e regional;
- e) proporcionar maior eficiência administrativa e logística na execução contratual;
- f) estimular o desenvolvimento sustentável e o fortalecimento da cadeia produtiva regional;
- g) reduzir custos indiretos relacionados à execução, transporte, suporte operacional e atendimento das demandas da Administração Pública.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E ESCLARECIMENTOS

13.1. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, por meio da plataforma eletrônica.

13.2. Qualquer interessado poderá impugnar o Edital até 02 (dois) dias úteis da abertura do certame, também pela plataforma eletrônica.

13.3. As respostas serão prestadas pelo Agente de Contratação e divulgadas no sistema eletrônico, no prazo legal.

13.4. Caso a impugnação seja acolhida, o Edital será corrigido e, se necessário, será definida nova data para o certame.

14. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS E DA FORMA DE FORNECIMENTO

14.1. O contrato decorrente deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme necessidade da Administração e condições estabelecidas no Termo de Referência.

14.2. A execução do objeto, incluindo fornecimento, instalação (quando aplicável) e demais condições, deverá observar integralmente as especificações, prazos e critérios estabelecidos no Termo de Referência (Anexo).

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados conforme escala de Programação Financeira de Pagamentos definidos através do Decreto Municipal vigente para o exercício de 2026, sendo que, não excederá o prazo máximo de até 30(trinta) dias para realização dos pagamentos após o recebimento das Notas Fiscais já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização.

16. DA ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerrado o julgamento, o objeto será adjudicado à licitante vencedora que apresentar a proposta conforme as exigências do Edital e com o menor preço por item.

16.2. Após a adjudicação, o processo será encaminhado para homologação pela autoridade competente.



16.3. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

16.4. O não comparecimento injustificado para assinatura do contrato implicará na perda do direito à contratação, podendo a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar o certame.

17. DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

19.1. Os direitos e responsabilidades das partes estão devidamente definidas na minuta de contrato Anexo II que é parte integrante do presente edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 A contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

19. DO FISCAL DO CONTRATO

21.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. O interessado no fornecimento completo deste edital poderá retirá-lo, gratuitamente, de segunda a sexta-feira, das 07h:00min às 17h:00min, na sede da Prefeitura Municipal ou através do www.sorriso.mt.gov.br menu “portal da transparência” e através da plataforma [LICITANET](#).

21. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

- a) Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;
- b) Anexo II – Modelo de Declaração Independente da Proposta (Pessoa Jurídica);
- c) Anexo III – Termo de Referência;
- d) Anexo IV – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica;
- e) Anexo V – Modelo de Declaração Unificada de Habilitação (Pessoa Jurídica);
- f) Anexo VI – Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência);
- g) Anexo VII – Modelo de Procuração;
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato;
- i)

SORRISO – MT, 17 DE JUNHO DE 2026.

(assinatura eletrônica)

Lucas de Oliveira

Secretaria Municipal De Agricultura Familiar e Segurança Alimentar - SEMASA



ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS
DISPONIVEL NO SITE WWW.SORRISO.MT.GOV.BR E WWW.LICITANET.COM.BR
(A PROPOSTA DE PREÇOS DEVE SER PREENCHIDA DIRETAMENTE NA PLATAFORMA ELETRÔNICA SEGUINDO A ORDEM SEQUENCIAL NELA ESTABELECIDADA)



ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO (MT)
DISPENSA ELETRÔNICA N. ____/____

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

_____, portador da
CI _____, CPF _____ residente à rua/av
_____, nº _____, bairro _____, cidade de
_____ UF _____, representante devidamente constituído da empresa
_____ (doravante denominado Licitante), para fins do
disposto do Edital acima citado, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código
Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Contratação Direta acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Contratação Direta acima citada, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Contratação Direta acima citada quanto a participar ou não da referida Contratação Direta;

(d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Contratação Direta acima citada antes da adjudicação do objeto da referida Contratação Direta;

(e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Sorriso antes da abertura oficial das propostas; e os preços ofertados na Proposta de Preços estão de acordo com os preços praticados no mercado, bem como, não sendo superfaturados ou abusivos.

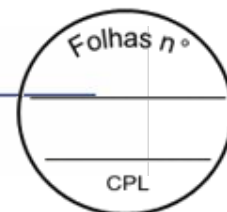
(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Prazo de Validade da Proposta: No mínimo 60 dias

Forma de Pagamento: Conforme Edital de Dispensa Eletrônica nº ____/____

_____, em ____ de _____ de 2026.

(Representante legal do licitante)



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DO PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO NO PORTAL TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO LOCALIZADO NO SITE: WWW.SORRISO.MT.GOV.BR



ANEXO IV

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Telefone para contato;
- RG e CPF dos sócios da empresa;
- Alvará de funcionamento – ano atual;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão de regularidade do FGTS
- Relatório de Consulta Consolidada (TCU, CNJ, Portal da Transparência) de Pessoa Jurídica disponível no endereço: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, conforme anexo IX
- Conta bancária – pessoa jurídica (banco - agência/cidade-conta corrente);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Observações: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Compras do Município de Sorriso – MT, em cópia simples. Os documentos de CRC (Certificado de Registrado Cadastral) somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem válidas, sendo que, os documentos para atualizações poderão também ser encaminhados através do site oficial do município por meio do endereço: <http://prefsorriso-mt.agilicloud.com.br/portal/sorriso/#/>.

Para participação da Contratação Direta o CRC é um documento FACULTATIVO, mas importante, já que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de SORRISO - MT, dando celeridade no julgamento da Contratação Direta, na fase de lances e, posteriormente, na prestação de contas e envio das informações aos órgãos fiscalizadores, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura. A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.



ANEXO V
MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA
(Papel timbrado da empresa)

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º _____/2026 - TIPO MENOR PREÇO

A Empresa _____, CNPJ N. _____, sediada na
_____, n. _____, bairro, _____, CEP _____
Município _____, por seu representante legal
SR. _____

(A). _____, CPF N.º _____ E RG N.º _____,
abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA N.º**
_____/2026 - TIPO MENOR PREÇO, ITEM 12.3., IV, "B" do edital, DECLARAMOS sob as
penas da lei, que:

I – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, nos termos Lei Federal 14.133/2021.

II – QUE NÃO possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III – QUE está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, e não está impedida de transacionar com administração pública municipal ou qualquer de suas entidades direta.

IV – QUE concorda com todos os termos estabelecidos no edital, termo de referência e anexos;

V – QUE a empresa tem pleno conhecimento de todas as regras, obrigações e direitos estabelecidos no Edital e anexos e que está apta a executar o objeto da presente licitação;

VI - QUE cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que tem pleno conhecimento e aceitação das regras do certame.

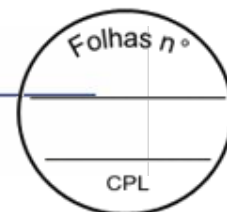
VII – QUE cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VIII – QUE sua proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

IX – QUE tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

X – QUE A declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

XI – QUE cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;



XII – QUE não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

XIII – QUE NÃO está enquadrada em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

NOME COMPLETO, ASSINATURA RESPONSÁVEL
DA EMPRESA

(CPF)

(Carimbo com CNPJ da empresa)



ANEXO VI MODELO RELATÓRIO DE CONSULTA CONSOLIDADA (TCU, CNJ, PORTAL DA TRANSPARÊNCIA)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/02/2020 18:42:31

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MUNICÍPIO DE SORRISO**
CNPJ: **03.239.076/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e



ANEXO VII SUGESTÃO DE MODELO DE PROCURAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____

MODELO DE PROCURAÇÃO

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua/Av _____, Nº _____, Cidade _____, Estado _____, neste ato representado pelo Sr _____, brasileiro, casado, portador do CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, cidade _____, estado _____, Representante legal da empresa, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. _____, portador do RG _____, CPF _____, aos quais concede poderes especiais para representá-lo junto a Prefeitura Municipal de Sorriso, com poderes para praticar todos os atos referentes ao DISPENSA ELETRÔNICA Nº _____, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

Assinatura do Representante Legal da Empresa
CNPJ nº _____

OBS:

1. (Elaborar em Papel Timbrado)



ANEXO VIII – **MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO N.º/2026 DISPENSA ELETRÔNICA N.º 015/2026

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com sede na Av. Porto Alegre, Centro neste Município, neste ato representada pelo seu Prefeito Sr., casado, empresário, portador da RG nº xxxxxxxx SSP/xx e CPF sob o nº xxx.xxx.xxx.xx, doravante denominado “**CONTRATANTE**”, e do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a, n.º....., bairro, cidade de, neste ato representada pelo Sr., portador do CIRG n.º..... SSP/PR e CIC n.º..... doravante denominada “**CONTRATADA**”, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal 903/2023 e suas modificações e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2026** firmam o presente Instrumento Contratual, obedecidas as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a DISPENSA ELETRÔNICA PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE CARGA/FRETE DE CALCÁRIO DOLOMÍTICO, INCLUINDO MOTORISTA, ABASTECIMENTO, SEGURO E DEMAIS DESPESAS NECESSÁRIAS PARA O TRANSPORTE DE NOBRES - MT ATÉ O ASSENTAMENTO JONAS PINHEIRO, EM SORRISO - MT, conforme a seguir:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
						R\$ -
TOTAL					R\$	

1.2. O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E A FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será executado sob o regime de **fornecimento parcelado**, conforme a necessidade do Município, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O fornecimento dos equipamentos e a prestação dos serviços ocorrerão mediante solicitação do CONTRATANTE, observadas as condições e especificações constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor global do presente contrato é de R\$ _____ (_____), já incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.



3.2. Os pagamentos serão efetuados conforme a Programação Financeira do Município, definida em Decreto vigente, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

3.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida após a execução do objeto e encaminhada ao setor competente da respectiva Secretaria, acompanhada da Autorização de Fornecimento, para conferência e atesto pelo fiscal responsável.

3.4. Caberá ao fiscal do contrato verificar a conformidade da execução com as condições contratuais e do Termo de Referência, atestando a Nota Fiscal para fins de pagamento.

3.5. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante apresentação das certidões válidas junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, ao FGTS e à Justiça do Trabalho (CNDT).

3.6. Somente será efetuado o pagamento após a verificação de que o objeto foi executado em total conformidade com o empenho, o contrato e o Termo de Referência.

3.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação de obrigação decorrente de inadimplemento contratual ou aplicação de penalidade, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3.8. Na hipótese de aplicação de penalidades, os valores correspondentes poderão ser descontados dos pagamentos devidos ou cobrados administrativamente.

3.9. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente nacional, contendo obrigatoriamente:

I – O CNPJ da CONTRATADA, conforme cadastro no processo licitatório;

II – O número do contrato;

III – O número da Dispensa Eletrônica que originou a contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência do contrato, ressalvadas as hipóteses legais de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. Considera-se preço contratado aquele atribuído ao objeto, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários à sua execução, inclusive tributos (impostos, taxas, contribuições), encargos sociais e trabalhistas, transporte, seguros, embalagens, mão de obra e quaisquer outras despesas, ainda que não especificadas expressamente, mas indispensáveis ao cumprimento integral das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

5.1. A execução dos serviços deverá ocorrer no mês de junho de 2026, após a emissão da respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente pela Administração.

5.2. A retirada do calcário deverá ocorrer na EMAL Empresa de Mineração Aripuanã Ltda., localizada na BR-163, Km 555,6, Zona Rural, Nobres/MT, CEP 78460-000.

5.3. A entrega deverá ser realizada no Assentamento Jonas Pinheiro, no Município de Sorriso/MT, em local indicado pela Secretaria requisitante e pela fiscalização do contrato.

5.4. A contratada deverá observar os prazos estabelecidos pela SEAF/MT para retirada do material, responsabilizando-se por eventual perda decorrente do descumprimento desses prazos.

5.5. O transporte deverá ser realizado de forma adequada e segura, garantindo a integridade da carga até sua entrega no destino.

5.6. A medição dos serviços será realizada por tonelada efetivamente transportada e entregue, mediante comprovação por documentos aceitos pela fiscalização.

5.7. O pagamento será efetuado após a execução dos serviços, apresentação da documentação fiscal pertinente e atesto da fiscalização do contrato.



5.8. Todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte, frete, carga, descarga, tributos, seguros, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outros custos diretos ou indiretos necessários à perfeita execução contratual, correrão integralmente por conta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO

6.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses iniciados a partir da data de ___/___/___ até o dia ___/___/___, podendo ser renovado desde que, cumprido os termos estabelecidos no art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades do Município (Contratante):

7.1.1. Exigir o cumprimento integral das condições estabelecidas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta da Contratada.

7.1.2. Disponibilizar as informações e orientações necessárias para a adequada execução dos serviços.

7.1.3. Emitir Ordem de Serviço, Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente para início da execução.

7.1.4. Fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor formalmente designado, podendo solicitar documentos, esclarecimentos e comprovações sempre que necessário.

7.1.5. Acompanhar e verificar a retirada, o transporte e a entrega do calcário, certificando-se do cumprimento das condições contratadas.

7.1.6. Recusar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, determinando sua correção sem ônus para a Administração.

7.1.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou descumprimentos constatados durante a execução contratual.

7.1.8. Aplicar as penalidades previstas na legislação e neste Contrato, quando verificada infração contratual.

7.1.9. Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecidos, após a comprovação da execução dos serviços e o respectivo atesto da fiscalização.

7.1.10. Promover todos os atos necessários à gestão e fiscalização contratual, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. São direitos e responsabilidades da Empresa (Contratada):

7.2.1. Executar os serviços de transporte de calcário em estrita observância às condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital, proposta apresentada e demais documentos que integram a contratação.

7.2.2. Realizar a retirada do calcário no local indicado pela Administração e efetuar sua entrega no destino determinado, observando os prazos estabelecidos.

7.2.3. Disponibilizar veículos, equipamentos, motoristas e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

7.2.4. Responsabilizar-se integralmente pela carga durante a retirada, transporte e entrega, respondendo por perdas, danos, desvios ou avarias ocorridas durante a execução.

7.2.5. Cumprir rigorosamente as normas de trânsito, segurança do trabalho, transporte de cargas e demais exigências legais aplicáveis.

7.2.6. Arcar com todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução contratual, incluindo combustíveis, manutenção, tributos, seguros, pedágios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

7.2.7. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.8. Atender prontamente às solicitações da fiscalização e prestar todas as informações e esclarecimentos que forem requisitados.

7.2.9. Permitir e facilitar a fiscalização dos serviços, disponibilizando documentos, comprovantes de carregamento, tickets de pesagem e demais registros solicitados.



7.2.10. Comunicar imediatamente à Administração qualquer fato ou ocorrência que possa comprometer a execução dos serviços ou o cumprimento dos prazos estabelecidos.

7.2.11. Refazer ou corrigir, às suas expensas, quaisquer serviços executados em desacordo com as especificações contratadas ou considerados insatisfatórios pela fiscalização.

7.2.12. Responsabilizar-se pelos danos causados ao Município ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou subcontratados.

7.2.13. Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto contratual sem prévia e expressa autorização da Administração.

7.2.14. Aceitar os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.15. Cumprir integralmente as disposições deste Contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável à contratação pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal, conforme Parecer Contábil nº 484/2026 emitido pelo Departamento de Contabilidade, conforme a seguir:

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEM. DESP.	CÓD. RED.
SECRETARIA MUN. DE AGRIC. FAMILIAR E SEGURANÇA ALIMENTAR	23.001.20.602.0033.1489	MANUT. DE PROGRAMAS DA AGRICULTURA FAMILIAR E SEGUR. ALIMENTAR EM FOCO	339039	1044

8.1.1. Maiores informações, quanto a **previsão orçamentária e fontes do recurso**, poderão ser verificadas junto ao Parecer Contábil supracitado, que é parte integrante do presente processo.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

9.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

10.1. O presente Contrato obedece aos termos do **EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 015/2026**, bem como da Proposta de Preço apresentada pela Promitente Fornecedor e ao que determina a Lei Federal 14.133/2021 e o Decreto Municipal 903/2023, bem como suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA DO CONTRATO

12.1. O contratante promoverá a publicação resumida do presente instrumento de contrato na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe na Lei Nº 14.133/2021:

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1. O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas desde que ocorra motivo relevante e devidamente justificado pelo Poder Público.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1. A nomeação dos fiscais da presente contratação ocorrerá por meio de Portaria específica a ser publicada, após a formalização do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

15.1. A contratação dos itens objeto do presente Contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos dos itens.

15.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA RESCISÃO CONTRATUAL ADMINISTRATIVA:

16.1. A Contratada reconhece as prerrogativas inseridas na Lei 14.133/2021 e Decreto 903/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

17.2. Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram este Contrato a **DISPENSA ELETRÔNICA nº 015/2026** a proposta da empresavencedora no certame supranumerado.

18.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 Decreto Municipal 903/2023, bem como suas alterações posteriores no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

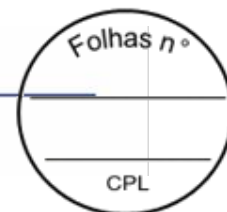
19.1. As partes elegem o foro da Comarca de Sorriso – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
Prefeito Municipal

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



RESUMO DA PUBLICAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO - PUBLICAÇÃO RESUMO **CONTRATO N.ºxxx-**
DISPENSA ELETRÔNICA N° 015/2026

CONTRATADO:

DATA:

VALOR TOTAL: R\$

OBJETO:

XX DE XXX DE 2.0XX - PUBLIQUE-SE E/OU AFIXE-SE – BRUNO EDUARDO PECINELLI
DELGADO - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.